



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº024/2020

*"Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas adotadas no Decreto Municipal nº 020/2020, para o enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de João Lisboa e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - Ma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) especialmente a obrigação de articulação com os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infeciosa Viral);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de João Lisboa, situação que se agrava com o aumento de casos confirmados na cidade de Imperatriz, haja vista a proximidade entre os municípios;

**CONSIDERANDO** o estado de exceção em decorrência da emergência em saúde pública decorrente do “coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 que declara, entre outras coisas, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 21 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa – Ma



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

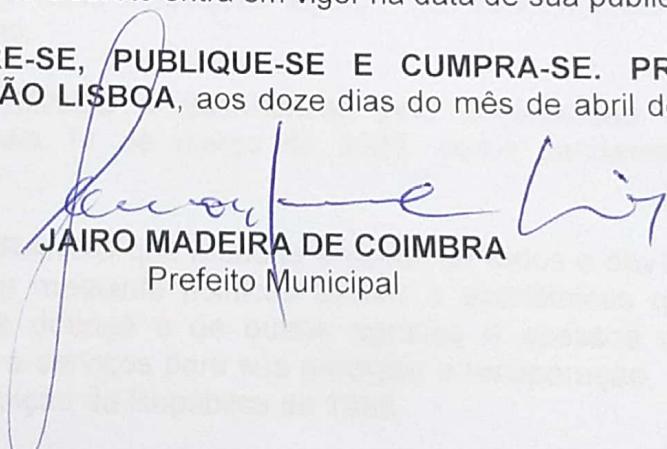
**Art. 1.º** Ficam prorrogadas até o dia 20.04.2020, as medidas restritivas adotadas no Decreto Municipal nº 020/2020, pelo que permanecem suspensas a realização das atividades ali descritas, sobretudo, das que acarretem aglomeração de pessoas e serviços não essenciais.

**Art. 2.º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 3.º** As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia 20 de abril de 2020, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 015/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa – Ma